



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

RECEBIDO EM 22/08/11
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Diretor Geral

AS COMISSÕES
Em 23/08/11

Gervásio Paulo Madalon
PRESIDENTE

MENSAGEM DE VETO Nº 067/2011

Exmo. Senhor:
Gervasio Paulo Madalon
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

APROVADO

Em 06/09/11

Gervásio Paulo Madalon
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

De acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, que orienta pelo Veto total do Autógrafo citado, baseado nas informações do Setor de Cadastro Urbano, considerando:

1. Que não foi efetuada a doação pelo proprietário à Municipalidade da área relativa ao logradouro em questão;
2. Que, de acordo com o Artigo 27, Inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, é de competência da Câmara Municipal dar denominação a logradouros públicos e não a particulares.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi vetar totalmente o Autógrafo de Lei nº 0066/2011, pelas justificativas elencadas acima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de agosto de 2011.


GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL